



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0812395-19.2024.8.19.0204
Agravante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Agravado : Alexandre Fuly da Conceição

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil interposto **(fls. 212/234)** contra decisão de inadmissão do Recurso Especial **(fls. 201/205)**.

Não foram apresentadas contrarrazões, conforme certidão. **(fls. 239)**

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente